



Projeto de Resolução n.º 416/XIV/1.^a

PELA IGUALDADE PARENTAL NO APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A pandemia internacional de COVID-19 ditou muitas mudanças nas vidas dos portugueses. Muitas das medidas destinadas a conter a pandemia estão agora a ser levantadas, ditando o início dum progressivo regresso à normalidade.

O desconfinamento significa, para muitos, o regresso ao trabalho presencial, mas também significa uma opção muito difícil para muitos pais. Assim sucede porque as creches, jardins-de-infância, ATL's e escolas básicas permanecerão, inicialmente, fechadas, tendo o Governo anunciado a abertura das creches, pré-escolar e ATL's a 1 de junho, mas também o encerramento das escolas básicas até ao final do ano letivo. As faltas justificadas ao trabalho e o apoio excecional à família, previstos no Decreto-lei n.º 10.º-A/2020, de 13 de março, manter-se-ão, segundo anunciado.

Um dos problemas deste apoio é que não pode ser recebido por um dos pais caso o outro se encontre em regime de teletrabalho, o que gera um especial problema para os pais divorciados ou separados cujos filhos estejam em regime de residência alternada, uma vez que estes se podem ver privados de desenvolver os devidos laços com ambos os progenitores, já que o progenitor que não se encontre em teletrabalho não poderá garantir o cuidado e responsabilidade do seu filho que lhe caberia devido ao encerramento dos estabelecimentos de educação. Também no caso em que ambos os progenitores se encontrem em trabalho presencial e, portanto, tenham direito, alternadamente, ao apoio excecional previsto no Decreto-lei 10.º-A/2020, nada está previsto para os pais divorciados e separados, que muitas vezes estão em conflito parental, e portanto necessitam de regras específicas para dirimir os seus conflitos e conseguir beneficiar, efetivamente, alternadamente, do apoio excecional.

A Iniciativa Liberal vem, portanto, recomendar ao Governo que adote medidas específicas de apoio para pais divorciados ou separados, de forma a que sejam respeitados

os acordos e decisões judiciais relativos às responsabilidades parentais, permitindo que os apoios excecionais de à família sejam repartidos pelos progenitores no cumprimento daqueles acordos ou decisões, salvaguardando o superior interesse da criança.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Deputado único abaixo assinado da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

A justificação de faltas e apoio excecional à família previstos no Decreto-lei 10.º-G/2020, de 13 de março estejam disponíveis para pais separados ou divorciados de forma a permitir o cumprimento dos acordos ou decisões judiciais sobre responsabilidades parentais, salvaguardando o superior interesse das crianças.

Palácio de São Bento, 30 de abril de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo